

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SILVÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de materiais de som para auxiliar no trabalho didático-pedagógico de docentes, atividades e rotinas administrativas, sendo de empregabilidade para toda a comunidade acadêmica da Unidade Universitária de Silvânia, da Universidade Estadual de Goiás.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	4	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Ativa, Potência entre 500 W e 1000 W, com conectividade Bluetooth, com entrada de áudio, com saída de áudio, bivolt, cabo de alimentação, indicadores LED, conexão xlr, conexão P10, conexão USB - com suporte de pedestal.	52559	4.425,02	17.700,08
2	3	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ativa, 250w, bluetooth, conexão USB, conexão xlr, p10, p2, bivolt - com suporte de pedestal.	54727	2.567,51	7.702,53
3	4	UNID	MICROFONE COM FIO - Tipo dinâmico com corpo de metal; Capsula com sistema anti-choque; Padrão polar cardiode, com isolamento de outros ruídos no palco; Frequência de resposta com aproximadamente (*) 40 – 16000 Hz.	60360	634,15	2.536,60
4	2	UNID	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Distância aproximada em campo aberto de aproximadamente (*) 100m, UHF de aproximadamente (*) 460-860 MHZ. alcance entre receptor e transmissão de no mínimo 25m, fonte bivolt, alimentação por pilhas.	60531	2.494,08	4.988,16
5	1	UNID	MIXER - com 12 entradas com efeitos integrados, fonte de alimentação interna bivolt, interface UBS.	60500	4.242,61	4.242,61
6	4	UNID	PEDESTAL PARA MICROFONE - preto, estilo girafa com regulagem de altura.	37899	272,28	1.089,12

7	5	UNID	SUPORTE CAIXA DE SOM - pedestal de alumínio para caixa de som, com regulagem de altura de 1,0m ate 1,5m, suporta aproximadamente (*) 60Kg, portátil.	38595	266,66	1.333,30
Valor Total (R\$)						39.592,40
(*) Serão admitidas como quantidades aproximadas aquelas com variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos.						

1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI nº50761062) e Justificativa (Doc. SEI n.50761157).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(☒) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

(☐) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

(☐) Não é divisível.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de som irá atender as atividades pedagógicas dos cursos de graduação e pós-graduação existentes na UnU Silvânia, possibilitará a organização de eventos de maior porte voltados para toda a comunidade acadêmica, ao realizar eventos maiores é possível trazer a comunidade para dentro da UEG, ainda será de grande valia para atividades administrativas da Unidade, como, por exemplo, as transmissões no Canal do Youtube, e alimentação das redes sociais da Unidade.

De forma geral a aquisição de todos os itens possui a finalidade de gerar mais qualidade para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa. Vale ressaltar que esses materiais atenderiam as demandas atuais da chamada sociedade da informação, que preconiza práticas mais modernas e tecnológicas no contexto educacional.

Cada vez mais a tecnologia está inserida na sociedade e, portanto, torna-se necessária utilizá-la também no ensino-aprendizagem, por isso a necessidade de aquisição desses materiais. A integração de recursos tecnológicos ajuda a promover uma educação mais acessível e inclusiva.

De fato, a gestão educacional é imprescindível para o bom andamento do ensino-aprendizagem e na Unidade Universitária de Silvânia as atividades administrativas giram em torno disso, garantir a excelência no setor público. Uma das premissas da boa gestão é dar transparência aos atos da Administração. Nesse sentido, as transmissões de eventos, aulas, recados e rotinas administrativas são de extrema relevância para publicizar aquilo que está acontecendo na Unidade, garantindo mais acesso aos espaços da Universidade Estadual de Goiás. É válido lembrar também que essa publicidade dos atos está em conformidade com o Eixo II do Programa de Compliance Público do Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP), instituído por meio do Decreto nº 9.406/2019.

Enfim, garantir uma boa consecução dos atos administrativos da gestão educacional, além de fornecer subsídios para a qualidade do ensino-aprendizagem, são fatores decisivos para melhorar os indicadores de desempenho educacionais, já que atendendo às premissas de inovação de processos, a Universidade pode gerar mais valor para o seu público-alvo e ainda para toda comunidade à qual a Instituição encontra-se inserida.

Tal processo de solicitação de aquisição está sendo feito em virtude da requisição feita por meio do processo 202300020004230 ter tido os itens 03, 04 e 7 do Lote 001 desclassificados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS:

Fornecida pela Fabricante.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Silvânia. Endereço: Avenida Padre Leandro Caliman, nº 401, qd. 14, lt. 324 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75180-000.

7.2. Servidor responsável pelo recebimento:

Mônica Cristina de Paula Lobo

E-mail: unu.silvania@ueg.br Telefone: (62) 3332-3034

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de

Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO VIEIRA, Coordenador (a)**, em 27/09/2023, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON FIALHO DOS REIS, Coordenador (a)**, em 28/09/2023, às 19:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 26/10/2023, às 22:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50761126** e o código CRC **65112363**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SILVÂNIA
AVENIDA 2A AVENIDA Qd.Qd.14, nº401 - Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA - SILVANIA - GO - CEP
75180-000 - (62)3332-3034.



Referência: Processo nº 202300020015553



SEI 50761126